



QUINZENA DA JUVENTUDE

-
- NORMAS DE CANDIDATURA E PARTICIPAÇÃO
 - FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
 - RELATÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO DA CANDIDATURA

Secção I

NORMAS DE CANDIDATURA E PARTICIPAÇÃO

NA QUINZENA DA JUVENTUDE

A Quinzena da Juventude (QJ) é um palco privilegiado para a apresentação das iniciativas do movimento juvenil almadense e as associações de jovens têm contribuído de forma empenhada para o crescimento e consolidação deste evento cultural, reconhecendo a importância desta iniciativa para a visibilidade e afirmação dos seus projetos, em estreita colaboração com a Autarquia.

A crescente capacidade realizadora das associações juvenis e dos jovens em geral (inseridos em associações, grupos informais, nas escolas ou individualmente) e a visibilidade dessas ações impõem a Quinzena da Juventude como um espaço fundamental de mostra, partilha e reforço do movimento associativo juvenil local e de valorização do papel social dos jovens.

O apoio ao desenvolvimento de projetos culturais dinamizados por jovens nas áreas da música, teatro, dança, artes plásticas, entre outras, reflete também o reconhecimento do papel essencial que têm, em Almada Cidade Educadora, as expressões artísticas dos jovens e dos seus grupos.

1. OBJETIVOS

- 1.1. A Quinzena de Juventude é uma iniciativa que, pelas dinâmicas juvenis que envolve e pela sua importância junto da população jovem, se enquadra no Plano de Atividades da Câmara Municipal de Almada convergindo para a concretização da Linha de Orientação Geral 4.15. ***“Prosseguir os programas municipais de apoio e incentivo à criação e produção artística e cultural dos jovens, designadamente através de apoios a conceder aos projetos das estruturas do Movimento Associativo Juvenil ou de jovens individualmente considerados. Prosseguir a dinamização e incentivo a projetos de características empresariais de iniciativa dos jovens, no quadro do processo de desenvolvimento do Concelho.”***
- 1.2. Com a realização desta atividade, a Câmara Municipal de Almada tem como objetivos:
 - a) Afirmar a Quinzena da Juventude como momento de mostra coletiva do trabalho desenvolvido pelas associações juvenis¹ e grupos de jovens do Concelho;
 - b) Implementar um programa de atividades culturais, comunitárias, recreativas e/ou desportivas diversificado e abrangente, indo ao encontro das preferências dos jovens;

¹ Associações que prossigam atividades organizadas por jovens e/ou para jovens e que, no respeito pelas leis em vigor, defendam os interesses dos jovens do Concelho nas suas várias dimensões.

- c) Apoiar a criatividade, a inovação e o empreendedorismo juvenil;
- d) Fomentar o trabalho associativo e as parcerias entre jovens;
- e) Apoiar a concepção e execução pelos jovens do Concelho de projetos promotores da identidade local;
- f) Disseminar as boas práticas dos jovens almadenses em geral e do movimento associativo local em particular, com destaque para as associações juvenis.

2. ORGANIZAÇÃO

- 2.1. A QJ é uma organização conjunta da Câmara Municipal de Almada e das associações¹ do Concelho, que se realizará em datas a anunciar no Sítio da Juventude, em www.m-almada.pt/juventude, com a importante colaboração dos grupos informais de jovens e dos jovens individualmente considerados.
- 2.2. O programa da Quinzena da Juventude visa contemplar atividades com formatos diferenciados, tais como: Espetáculos, Exposições / Instalações, Atividades ao Ar Livre, Seminários / Debates, Concursos / Competições, Formações / Workshops, Edições / Publicações, entre outros.
- 2.3. Os formatos mencionados no ponto anterior poderão incidir nas seguintes áreas de atividade: Teatro, Dança, Música, Artes de Rua, Artes Plásticas, Arte Urbana, Fotografia, Artesanato, Design, Roteiros, Desporto, Multimédia e Audiovisual, entre outras.
- 2.4. As candidaturas deverão especificar o local pretendido para a implementação da atividade, sendo que poderão ser considerados equipamentos municipais², espaços públicos exteriores, outros espaços não municipais, incluindo locais ao ar livre.
- 2.5. A seleção do local, espaço e data de realização da atividade está condicionada:
 - a) À avaliação dos projetos propostos, em termos de qualidade e exequibilidade;
 - b) Nos casos de equipamentos municipais e de espaços públicos exteriores, à disponibilidade efetiva do espaço, cuja avaliação compete à Autarquia.
 - c) Nos espaços não municipais, à garantia por parte do candidato da disponibilidade, adequação e, se aplicável, ao licenciamento do espaço para o desenvolvimento da atividade.
 - d) À organização da programação.
- 2.6. Todas as atividades integradas na Quinzena da Juventude são de acesso e participação gratuitas.

² Definidos no Formulário de Candidatura ou outros equipamentos municipais que se avaliem como adequados e de acordo com a sua disponibilidade.

3. FORMALIZAÇÃO E ELEGIBILIDADE DA CANDIDATURA

- 3.1. O período de candidatura tem a duração mínima de 15 dias consecutivos e é anunciado publicamente no Sítio da Juventude em www.m-almada.pt/juventude.
- 3.2. As datas de realização da Quinzena da Juventude são anunciadas publicamente no Sítio da Juventude em www.m-almada.pt/juventude, por ocasião do anúncio do período de candidatura.
- 3.3. O processo de candidatura deve ser formalizado com a apresentação do formulário de candidatura e respetivos documentos obrigatórios e entregue presencialmente numa das Casas Municipais da Juventude (Ponto de Encontro, Espaço Jovem – Centro de Informática e Documentação ou Centro Cultural Juvenil de Sto. Amaro), dentro dos horários de atendimento ao público e cumprindo o prazo limite de candidatura.
- 3.4. São consideradas elegíveis as candidaturas apresentadas por:
 - a) Associações Juvenis com sede ou atividade no concelho Almada, legalmente constituídas e que tenham a sua existência jurídica enquadrada na Lei do Associativismo Jovem (Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho);
 - b) Associações com sede ou atividade no concelho de Almada, legalmente constituídas cuja candidatura promova atividades organizadas por jovens e/ou para jovens, em respeito pelas leis em vigor e defendendo os interesses juvenis nas suas várias dimensões;
 - c) Os estabelecimentos da rede pública de ensino do concelho de Almada cuja candidatura promova atividades organizadas por jovens e/ou dirigidas aos jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos;
 - d) Os grupos informais de jovens, compostos na totalidade por elementos com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos e que, cumulativamente, sejam constituídos na sua maioria por elementos que comprovadamente residam, estudem ou trabalhem no concelho de Almada;
 - e) Os jovens a título individual, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos de idade e que comprovadamente residam, estudem ou trabalhem no concelho de Almada.
- 3.5. O Formulário de Candidatura apresentado pelas entidades referidas nas alíneas de a) a e) do ponto 3.4. deverá ser forçosamente acompanhado dos documentos obrigatórios aí definidos.
- 3.6. A mesma entidade pode apresentar mais do que uma candidatura. Nessa circunstância deve ser utilizado um Formulário de Candidatura por projeto candidato.

- 3.7. Em caso de aprovação da candidatura e para efeitos de divulgação, a Câmara Municipal de Almada reserva-se no direito de utilização da imagem do projeto e de realização de eventuais ajustes no texto da sinopse.
- 3.8. Não serão elegíveis candidaturas apresentadas pelas entidades assinaladas em 3.4. que tenham usufruído de apoio pecuniário atribuído pela Câmara Municipal e não tenham procedido à entrega dos respetivos comprovativos/balancetes para conclusão da instrução do processo da deliberação.
- 3.9. As candidaturas que não estejam de acordo com os critérios de formalização e de elegibilidade definidos no presente normativo:
- Serão rejeitadas com fundamento na falta de elegibilidade e não poderão ser apoiadas através do cofinanciamento municipal da atividade.
 - Poderão ser integradas em programação através da modalidade de apoio sem financiamento definida no ponto 4.1.2.

4. MODALIDADES DE APOIO

- 4.1. Os projetos apresentados à Quinzena da Juventude poderão candidatar-se a uma de duas modalidades de apoio:
- 4.1.1. Com financiamento:
- Subsídio - O resultado da avaliação é sujeito a deliberação camarária e aplica-se às entidades incluídas nas alíneas a), b) e c) do ponto 3.4.³
 - Aquisição de Serviços - O resultado da avaliação é submetido a despacho da Administração Municipal e aplica-se às candidaturas apresentadas ao abrigo das alíneas d) e e) do ponto 3.4. deste normativo.⁴
- 4.1.2. Sem Financiamento:
- Contempla a concessão dos apoios não financeiros previstos no ponto 8.1. das alíneas d) a j) estritamente necessários à operacionalização da atividade aprovada.

5. CRITÉRIOS DE FINANCIAMENTO

- 5.1. A Câmara Municipal de Almada cofinancia as candidaturas aprovadas para integrar a programação da Quinzena da Juventude, valorizando a capacidade de autofinanciamento apresentada pelos candidatos.

³ O valor de apoio a atribuir será apenas conhecido e comunicado à entidade após a data de deliberação em reunião de câmara.

⁴ Esta situação de financiamento representa um procedimento de ajuste direto em regime simplificado a Pessoa Singular para desempenho de tarefas específicas e pontuais. Nesta condição e para cumprimento da legislação em vigor, o financiamento ocorrerá após a realização efetiva do projeto nos termos aprovados. A emissão do recibo comprovativo deve ser feita no nome dessa Pessoa Singular, deve ter data concordante com a operacionalização do projeto aprovado e deve ser entregue nos serviços da Divisão de Juventude até ao encerramento da Quinzena da Juventude.

- 5.2. A concessão de financiamento às candidaturas aprovadas está limitada pelo quadro geral de verbas disponíveis para a Quinzena da Juventude, podendo implicar a não atribuição de apoios financeiros em caso de indisponibilidade da dotação orçamental.
- 5.3. O financiamento da Câmara Municipal de Almada poderá ter como limite máximo 1.000,00€ (mil euros) por candidatura aprovada, a fixar em função do quadro geral de verbas disponíveis para a Quinzena da Juventude e das candidaturas recebidas. (em termos de volume e avaliação de qualidade), em montante igual ou inferior ao solicitado.
- 5.4. O financiamento da Câmara Municipal de Almada deverá ser aplicado exclusivamente na aquisição de bens e/ou serviços necessários e diretamente utilizados nas ações de planeamento, divulgação, operacionalização e avaliação das atividades incluídas na candidatura.
- 5.5. O financiamento da Câmara Municipal de Almada às candidaturas aprovadas não deve ser aplicado em despesas relativas a:
- Bens ou serviços não diretamente utilizados nas ações de planeamento, divulgação, operacionalização e avaliação das atividades incluídas na candidatura;
 - Ações que atentem contra a lei, os princípios cívicos e a ordem pública;
 - Equipamentos que, pelas suas características, não sejam de desgaste rápido nem sejam de capital fixo⁵;
 - Recibos verdes por prestação de serviços não contemplados nos CAE do Ministério das Finanças;
 - Prémios em dinheiro;
 - Donativos;
 - Viagens para lazer;
 - Alojamento;
 - Custos de formação dos intervenientes da candidatura na qualidade de formandos;
 - Seguros para data desenquadrada do período de realização da QJ;
 - Comprovativos com data anterior à abertura de candidaturas e/ou com data posterior ao encerramento da QJ;
 - Comprovativos com data até 30 dias consecutivos após o encerramento da QJ que não especifiquem inequivocamente que reportam à aquisição de bens/serviços utilizados durante a operacionalização da atividade aprovada.

⁵ Não é financiado no âmbito deste normativo: equipamento de informática, equipamento administrativo, maquinaria/ferramentas/utensílios com duração superior a um ano e equipamento audiovisual.

5.6. As candidaturas são sujeitas a avaliação do orçamento proposto à Câmara Municipal de Almada, procedendo-se à exclusão das despesas orçamentadas que são consideradas não elegíveis nos termos do ponto 5.5. deste normativo.

5.7. O procedimento formal para transferência do apoio financeiro (a conceder em tranche única) aplica-se exclusivamente às candidaturas apresentadas por entidades com a situação comprovadamente regularizada perante o Município de Almada, a Segurança Social e a Administração Fiscal.

6. AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

6.1. As candidaturas elegíveis são avaliadas de acordo com os seguintes critérios de qualidade:

	Crítérios de Qualidade	Pontuação
1	Convergência com os objetivos da Quinzena da Juventude e confluência com as políticas municipais promotoras de um Concelho mais sustentável, solidário e eco eficiente *.	Muito Boa - 10 pontos Boa - 8 pontos Razoável - 4 pontos Fraca - 0 pontos
2	Exequibilidade da candidatura, em termos de: a) Adequação de meios humanos à implementação da(s) atividade(s) proposta(s) b) Adequação dos meios logísticos para implementação da(s) atividade(s) proposta(s)	Muito Boa - 10 pontos Boa - 8 pontos Razoável - 4 pontos Fraca - 0 pontos
3	Exequibilidade da candidatura, em termos de: a) Adequação do(s) espaço(s) proposto(s) face à natureza da(s) atividade(s) a realizar b) Garantias de acesso à utilização do(s) espaço(s) proposto(s)	Muito Boa - 10 pontos Boa - 8 pontos Razoável - 4 pontos Fraca - 0 pontos
4	Capacidade de autofinanciamento da candidatura	100% - 10 pontos 90 a 99% - 8 pontos 70 a 89% - 6 pontos 50 a 69% - 4 pontos 30 a 49% - 2 pontos 0 a 29% - 0 pontos
5	Número de jovens, entre os 12 e os 30 anos de idade, diretamente envolvidos na organização e/ou na dinamização da(s) atividade(s) proposta(s)	> 20 jovens - 10 pontos 11 a 19 jovens - 8 pontos 5 a 10 jovens - 6 pontos < 4 jovens - 2 pontos
6	Candidaturas que integrem atividade(s) de conteúdo e/ou de formato inédito face a anteriores apresentações nas duas últimas edições da Quinzena da Juventude ou outras Iniciativas em que a Câmara se apresenta como promotora	Muito Boa - 10 pontos Boa - 8 pontos Razoável - 4 pontos Fraca - 0 pontos
7	Tipo de entidade candidata (conforme 3.4. do presente normativo)	Associação juvenil - 5 pontos Escolas - 4 pontos Grupos informais - 3 pontos Jovem Individual - 3 pontos Outras associações - 2 pontos
8	Inovação e criatividade da(s) atividade(s) proposta(s)	Muito Boa - 5 pontos Boa - 4 pontos Razoável - 2 pontos Fraca - 0 pontos

	Crítérios de Qualidade	Pontuação
9	Promoção da multidisciplinaridade (através da realização de atividade(s) mobilizadoras de várias áreas da criação artística e/ou da animação sociocultural)	Muito Boa - 5 pontos Boa - 4 pontos Razoável - 2 pontos Fraca - 0 pontos
10	Promoção das características e especificidades do concelho de Almada (ao nível da sua história, património, tradições, cultura, desporto, solidariedade, ambiente e/ou turismo)	Muito Boa - 5 pontos Boa - 4 pontos Razoável - 2 pontos Fraca - 0 pontos
11	Candidaturas que promovam o envolvimento com a comunidade educativa e/ou parcerias entre entidades do Concelho	Muito Boa - 5 pontos Boa - 4 pontos Razoável - 2 pontos Fraca - 0 pontos
12	Candidaturas que contribuam para a visibilidade de jovens almadenses premiados na área da(s) atividade(s) proposta(s)	Muito Boa - 5 pontos Boa - 4 pontos Razoável - 2 pontos Fraca - 0 pontos
13	Candidaturas que promovam a dispersão espacial da programação da QJ	Muito Boa - 5 pontos Boa - 4 pontos Razoável - 2 pontos Fraca - 0 pontos
14	Candidatos que desenvolvam uma intervenção comunitária continuada e regular, com comprovada apresentação pública e/ou concretização efetiva de atividades no concelho de Almada nos últimos dois anos	Muito Boa - 5 pontos Boa - 4 pontos Razoável - 2 pontos Fraca - 0 pontos

(*) As Grandes Opções do Plano e os projetos estratégicos municipais estão disponíveis para consulta em www.m-almada.pt.

6.2. As candidaturas classificadas com “fraca” convergência com os objetivos da Quinzena da Juventude e/ou avaliadas com “fraca” confluência com as políticas municipais (em referência ao critério 1 do ponto anterior) serão rejeitadas, com fundamento na sua fraca qualidade.

7. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O co-financiamento das candidaturas elegíveis é apurado em função do resultado da avaliação de qualidade (expresso em valores de 0 a 100, de acordo com o ponto 6.1.) e do orçamento elegível solicitado à Câmara Municipal de Almada (obtido nos termos do ponto 5.6.), com base nos seguintes critérios:

Formatos	Co-Financiamento Câmara Municipal de Almada
Espetáculos	até 700€
Exposições / Instalações	até 600€
Atividades ao Ar Livre	até 500€
Seminários / Debates	até 700€
Concursos / Competições	até 500€
Formações / Workshops	até 400€
Edições / Publicações	até 400€

- 7.2. Compete à Organização integrar cada candidatura no(s) formato(s) que melhor se ajuste(m) ao conteúdo da proposta. A combinação de vários formatos pode implicar um co-financiamento municipal correlativo, mas que deverá ter em conta o limite máximo que poderá ser estabelecido no âmbito do ponto 5.3. As candidaturas não inseridas nos formatos pré-definidos no ponto anterior são sujeitas aos limites máximos de co-financiamento fixados nas presentes normas.
- 7.3. As candidaturas que, em resultado da pontuação final obtida, se posicionem em condição de indisponibilidade orçamental no quadro geral de verbas disponíveis, podem ser aprovadas para integrar a programação, tendo direito aos apoios de natureza não financeira definidos no presente normativo (conforme expresso no ponto 8.1).
- 7.4. A aprovação das candidaturas está dependente de uma aceitação escrita por parte do candidato, que deverá expressar concordância com a proposta a comunicar pelos serviços municipais da Divisão de Juventude através de correio eletrónico.
- 7.5. O cancelamento da candidatura e/ou atividades após aceitação escrita das condições de aprovação, não justificado por motivos de força maior, tem como consequências a não atribuição de financiamento e a imediata devolução aos casos aplicáveis.
- 7.6. Qualquer alteração ao conteúdo da candidatura submetida, no todo ou em parte, deverá ser imediatamente comunicada por escrito à Câmara Municipal de Almada (através da Divisão de Juventude), a quem cabe avaliar o efeito dessas alterações face aos resultados do processo de seleção da candidatura inicial. O resultado desta avaliação implica que a Câmara Municipal de Almada redimensione os apoios atribuídos à candidatura e/ou a programação, reservando-se o direito de nunca implicar a concessão de financiamento superior ao inicialmente deliberado.
- 7.7. A não comunicação de alterações à candidatura inicial pode implicar o cancelamento das atividades aprovadas e correspondente devolução do financiamento.
- 7.8. A programação da Quinzena da Juventude será oportunamente anunciada no Sítio da Juventude em www.m-almada.pt/juventude.

8. RESPONSABILIDADES DA AUTARQUIA

- 8.1. À Câmara Municipal de Almada compete:
- Efetuar o processo de avaliação e seleção das candidaturas de acordo com as normas;
 - Definir e organizar a programação da Quinzena da Juventude, bem como a gestão dos meios logísticos;

- Apoiar as candidaturas aprovadas, nos termos acordados nas condições de aprovação e em função do resultado do processo de seleção e das disponibilidades orçamentais;
- Assegurar a edição, reprodução e distribuição dos materiais de divulgação oficiais da Quinzena da Juventude, assim como a sua disseminação e difusão geral junto dos meios de comunicação social considerados adequados;
- Ceder espaços municipais para ensaio e/ou preparação das atividades aprovadas, mediante avaliação caso a caso das disponibilidades e das necessidades de cada candidatura aprovada;
- Prestar apoio logístico e acompanhamento técnico às atividades aprovadas, na medida dos recursos existentes e a determinar caso a caso;
- Garantir o pagamento das despesas com os direitos autorais respeitantes à apresentação pública da(s) atividade(s) integrada(s) nas candidaturas aprovadas;
- Assegurar a obtenção das licenças camarárias necessárias para a realização das atividades aprovadas;
- Assegurar serviços de segurança, quando exigível e/ou mediante avaliação municipal dessa necessidade, para garantia das condições de segurança para a implementação da(s) atividade(s) aprovada(s);
- Garantir os seguros exigidos por lei, mediante acesso à informação e à documentação exigível para o efeito e a prestar pelos candidatos aprovados.
- Respeitar a legislação em vigor relativa à protecção de dados pessoais, no tratamento das informações constantes nos processos de candidatura;
- Fazer cumprir na íntegra o presente normativo.

9. RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

- 9.1. Aos responsáveis pelas candidaturas aprovadas na Quinzena da Juventude compete o cumprimento do seguinte:
- Certificar-se de que são cumpridas as condições de formalização e de elegibilidade da candidatura, incluindo a conferência do preenchimento integral do Formulário de Candidatura e de entrega da documentação obrigatória;
 - Designar um representante perante a Câmara Municipal de Almada e assegurar a sua disponibilidade para contato (telefónico ou por correio eletrónico) e para presença em reuniões de planificação da(s) atividade(s) aprovadas;
 - Prestar todas as informações, entrega de documentos e meios de prova solicitados pelos serviços municipais;

- d) Aceitar formalmente as condições de aprovação comunicadas pelos serviços municipais;
- e) Comunicar de imediato à Divisão de Juventude quaisquer alterações ao conteúdo da candidatura aprovada;
- f) Organizar e mobilizar ativamente os recursos necessários à eficaz implementação da candidatura aprovada;
- g) Divulgar ativamente a(s) sua(s) atividade(s), obedecendo ao Manual de Identidade Visual da Câmara Municipal de Almada disponível em www.m-almada.pt;
- h) Assegurar o transporte dos materiais, a deslocação e a alimentação dos intervenientes diretos na atividade;
- i) Garantir a montagem e desmontagem da atividade aprovada, de acordo com a disponibilidade dos espaços e cumprindo o plano acordado com a Divisão de Juventude;
- j) Disponibilizar atempadamente à Autarquia a informação e documentação exigível para obtenção das licenças necessárias por lei e para garantia de segurança;
- k) Observar as orientações por parte do acompanhamento técnico efetuado pelos serviços municipais;
- l) Zelar pela integridade dos equipamentos e materiais cedidos pela Autarquia;
- m) Responsabilizar-se pela segurança de pessoas e bens na implementação da(s) atividade(s) aprovada(s);
- n) Garantir que o conteúdo/teor dos espetáculos e das atividades aprovadas não atentem contra a lei, os princípios cívicos e a ordem pública.
- o) Cumprir todos os requisitos legais e estatutários exigidos em relação à entidade e ao objeto de apoio.
- p) Aceitar e cumprir na íntegra o presente normativo.

10. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO

- 10.1. Os responsáveis pelas candidaturas aprovadas e integradas na programação da Quinzena da Juventude ficam obrigados à entrega de Relatório de Implementação da Candidatura, através de preenchimento de modelo disponibilizado no Sítio da Juventude em www.m-almada.pt/juventude.
- 10.2. As entidades identificadas nas alíneas a), b) e c) do ponto 3.4. que receberam apoio financeiro ficam também obrigadas à entrega, juntamente com o Relatório, do documento Mapa de Aplicação do Subsídio e de cópias dos comprovativos de despesa relativos à aplicação do subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Almada.

- 10.3. Os comprovativos de despesa submetidos deverão ser documentos legais e fiscalmente aceites, emitidos em nome da Associação/Entidade subsidiada, com respetivo número de contribuinte.
- 10.4. A natureza dos comprovativos de despesa deverá ser concordante com o disposto nos pontos 5.4. a 5.6 do presente normativo.
- 10.5. A entrega da documentação referida nos pontos 10.1 e 10.2 deverá ser feita no prazo máximo de um mês após a data de encerramento da Quinzena da Juventude com envio para o endereço de correio eletrónico juventude@cma.m-almada.pt.
- 10.6. A não comprovação, total ou parcial, da aplicação do apoio financeiro atribuído em concordância com os fins a que se destinava o subsídio, implica a devolução dos montantes não justificados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os casos omissos são avaliados pelos serviços municipais e submetidos a decisão da Administração Municipal.
- 11.2. O presente normativo entra em vigor após deliberação da Câmara Municipal até ser anunciada a sua caducidade.

Secção II

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA À QUINZENA DA JUVENTUDE⁶

Secção III

RELATÓRIO DE IMPLEMENTAÇÃO DA CANDIDATURA⁶

MAPA DE APLICAÇÃO DO SUBSÍDIO⁶

⁶ Ficheiro disponível em www.m-almada.pt/juventude



Centro Cultural Juvenil de Sto. Amaro

Centro de Lazer S. João Caparica

Espaço Jovem Centro de Informática

Ponto de Encontro

DIREÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Departamento de Educação e Juventude

Divisão de Juventude

Quinzena da Juventude

Formulário de candidatura

Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
A elegibilidade e avaliação da candidatura dependem do correto preenchimento deste formulário.

1. Dados de Identificação

A preencher pelas Associações Juvenis/Estabelecimentos de Ensino/Outras Associações

Nome da Entidade Candidata			
		NIF	
Morada			
Código Postal		Localidade	
Freguesia			
Telefone		Fax	
E-mail		URL	

A preencher pelos Grupos Informais de Jovens/Jovens Individualmente

Nome do Grupo Informal/do Jovem Candidato	
Morada do Responsável pelo Grupo Informal/do Jovem Candidato	
Código Postal	Localidade
Freguesia	Telefone
Telemóvel	E-mail
Identificação do Grupo Informal	
Ano de Criação	Nº de elementos que o constituem
Nome de todos os Elementos que o constituem	
.....	
.....	
.....	
.....	
.....	



A preencher pelos Grupos Informais de Jovens/Jovens Individualmente (cont.)

Identificação da Pessoa Singular que recebe o apoio financeiro		
[Em caso de aprovação da candidatura e através de recibo comprovativo de aquisição] ¹		
Nome completo	<input type="text"/>	
NIF	<input type="text"/>	
Morada	<input type="text"/>	
Código Postal <input type="text"/>	Localidade <input type="text"/>	
Freguesia <input type="text"/>	Telefone <input type="text"/>	
E-mail	<input type="text"/>	
Regime	IVA	IRS
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Com retenção %	<input type="checkbox"/> Taxa %
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> Isento	<input type="checkbox"/> Não aplicável

Nome do representante junto da Câmara Municipal de Almada (CMA)	
<input type="text"/>	
Telefone <input type="text"/>	Telemóvel <input type="text"/>
E-mail	<input type="text"/>

2. Caracterização do projeto

Nome do projeto

Número de jovens (com idade de 12 a 30 anos) a envolver na organização e dinamização do projeto ²

Nome dos jovens a envolver

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

¹ Esta Pessoa deverá corresponder ao Representante junto da Câmara Municipal de Almada

² Critério para avaliação de qualidade da candidatura (nos termos do ponto 6.1 do Normativo - Secção I)



Centro Cultural Juvenil de Sto. Amaro
Centro de Lazer S. João Caparica
Espaço Jovem Centro de Informática
Ponto de Encontro

DIREÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Departamento de Educação e Juventude

Divisão de Juventude

O Projeto é de conteúdo e formato inédito face às duas últimas edições da Quinzena da Juventude? ²

Sim Não Se sim, justifique.

.....
.....
.....

O Projeto apresentado integra ou dá visibilidade a jovens almadenses premiados a nível nacional ou internacional? ²

Sim Não Se sim, como e quais as distinções alcançadas?

.....
.....
.....

A entidade/O Grupo Informal/O Jovem Candidato desenvolve actividades/projetos com intervenção comunitária continuada e regular no Concelho de Almada nos últimos 2 anos? ²

Sim Não Se sim, quais?

.....
.....
.....

3. Exequibilidade do projeto

Proposta de local/locais para realização do projeto

Casas Municipais da Juventude

- Centro Cultural Juvenil de Sto. Amaro
 Ponto de Encontro
 Espaço Jovem

Outros Equipamentos Municipais

- Auditório Fernando Lopes Graça [Fórum Municipal Romeu Correia]
 Sala Pablo Neruda [Fórum Municipal Romeu Correia]
 Biblioteca Municipal José Saramago
 Oficina de Cultura

Outros locais

Onde?

Tipo de espaço/local?

Caso não seja proposto um espaço/equipamento público, indique de que forma foram garantidas as condições de utilização, segurança e adequação para a realização do projeto no espaço proposto?

.....
.....
.....

Proposta de data e horário para realização do projeto

Data(s) Horário(s)
.....
.....

² Critério para avaliação de qualidade da candidatura (nos termos do ponto 6.1 do Normativo - Secção I)



Centro Cultural Juvenil de Sto. Amaro
Centro de Lazer S. João Caparica
Espaço Jovem Centro de Informática
Ponto de Encontro

DIREÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Departamento de Educação e Juventude

Divisão de Juventude

Especificação dos meios que solicitam à Câmara Municipal de Almada

Meios humanos/accompanhamento técnico

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Meios logísticos

.....
.....
.....
.....
.....

Espaços municipais para ensaios e/ou preparação (onde e duração dos ensaios)

.....
.....
.....
.....
.....

Especificação de todos os meios próprios que vão usar para o desenvolvimento do projeto proposto

Meios humanos/accompanhamento técnico

.....
.....
.....
.....
.....
.....

Meios logísticos

.....
.....
.....
.....
.....

Meios financeiros/entidades parceiras

.....
.....
.....
.....
.....



Centro Cultural Juvenil de Sto. Amaro
Centro de Lazer S. João Caparica
Espaço Jovem Centro de Informática
Ponto de Encontro

DIREÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Departamento de Educação e Juventude

Divisão de Juventude

Modalidade de Apoio

Com financiamento Sem financiamento (Passar para o ponto 4. do formulário)

Orçamento total (discriminado)

Especificação da Natureza de Despesas a realizar	Valor da despesa prevista (€)
1.	€
2.	€
3.	€
4.	€
5.	€
6.	€
7.	€
8.	€
9.	€
10.	€
Total	€

Orçamento a solicitar à Câmara Municipal de Almada (discriminado)

Especificação da Natureza de Despesas a financiar ⁴	Valor da despesa prevista (€)
1.	€
2.	€
3.	€
4.	€
5.	€
6.	€
7.	€
8.	€
9.	€
10.	€
Total	€

4 Este orçamento é avaliado pelos serviços municipais de acordo com o Normativo (secção I) e tendo em particular atenção os pontos 5. e 6.1.



4. Documentos de entrega obrigatória que anexa ao presente Formulário de Candidatura

- Ficha Técnica do projeto (formato digital por CD/DVD)
- Sinopse com um limite máximo de 350 caracteres incluindo espaçamento (formato digital por CD/DVD)
- Imagem do projeto com qualidade mínima de 300 dpi (formato digital por CD/DVD)

Para as Associações Juvenis e Outras Associações

- 1. Constituição da associação, estatutos e suas alterações, com as respetivas publicações
- 2. Número de Identificação de Pessoa Coletiva
- 3. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia-Geral e Parecer do Conselho Fiscal com respetivas atas de aprovação ⁵
- 4. Último Plano de Actividades e Orçamento aprovado em Assembleia-Geral com respetivas atas de aprovação ⁶
- 5. Atas de eleição e tomada de posse dos titulares dos Órgãos Sociais em vigor
- 6. Declaração, assinada por pessoa competente, com a data de início e fim do mandato em vigor
- 7. Documento comprovativo de situação regularizada perante a Administração Fiscal ou autorização de consulta no Portal das Finanças ao NIF 500051054 da Câmara Municipal de Almada
- 8. Documento comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social ou autorização de consulta na Segurança Social Direta ao NISS 20005080107 da Câmara Municipal de Almada
- 9. Declaração, sob compromisso de honra e assinada por pessoa competente, caso exista impedimento, por motivo inultrapassável ou de força maior, para apresentar algum documento enunciado nas alíneas anteriores

Para os estabelecimentos de ensino de rede pública do concelho de Almada

- 1. Plano de Atividades em vigor com respetiva ata de aprovação
- 2. Relatório de Contas de Gerência em vigor com respetiva ata de aprovação
- 3. Atas de Tomada de Posse da Direção em exercício
- 4. Auto ou Declaração da Tomada de Posse, com a data de início e fim de comissão
- 5. Declaração, sob compromisso de honra e assinada por pessoa competente, caso exista impedimento, por motivo inultrapassável ou de força maior, para apresentar algum documento enunciado nas alíneas anteriores

Para Grupos Informais de Jovens e Jovens Individualmente

- 1. Número de Identificação Fiscal do representante junto da Câmara Municipal de Almada, a quem será paga a aquisição de serviço (implicando a emissão de recibo verde ou de ato único em seu nome)
- 2. Documento comprovativo de situação regularizada perante a Administração Fiscal ou autorização de consulta no Portal das Finanças ao NIF 500051054 da Câmara Municipal de Almada
- 3. Documento comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social ou autorização de consulta na Segurança Social Direta ao NISS 20005080107 da Câmara Municipal de Almada
- 4. Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou documento equivalente para a totalidade dos elementos intervenientes no projeto
- 5. Documentos que comprovem a residência, a matrícula em instituição de ensino ou o exercício de atividade profissional no Concelho de Almada para a totalidade dos elementos intervenientes no projeto

⁵ Estes documentos não poderão ser anteriores ao ano antecedente da presente abertura de candidaturas à Quinzena da Juventude.

⁶ Estes documentos não poderão ser anteriores ao ano da presente abertura de candidaturas à Quinzena da Juventude.



Centro Cultural Juvenil de Sto. Amaro
Centro de Lazer S. João Caparica
Espaço Jovem Centro de Informática
Ponto de Encontro

DIREÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Departamento de Educação e Juventude

Divisão de Juventude

Caso já tenha procedido à entrega de parte ou da totalidade desta documentação, indique:

Qual a documentação? (assinalar alíneas)	Data de Entrega	Serviço Municipal que recebeu a documentação
..... / /
..... / /
..... / /
..... / /
..... / /
..... / /

Data **Assinatura de pessoa competente/do representante junto da CMA**

..... / /

Assinalar em caso de não autorizar a utilização de dados pessoais para efeitos de divulgação de outras atividades da Câmara Municipal de Almada

A preencher pelos serviços

Casa Municipal da Juventude

Centro Cultural Juvenil Sto. Amaro

Ponto de Encontro

Data de receção da candidatura

o/a Técnico/a da DJ

Data / / **Hora** h

..... / /

www.m-almada.pt/juventude

juventude@cma.m-almada.pt

Ponto de Encontro
Rua Trindade Coelho nº 3
Cacilhas
2800-297 Almada
Tel: 21 274 8210/8362

Centro Cultural Juvenil de Sto. Amaro
Av. Ruy Luis Gomes nº 2
Laranjeiro
2810-274 Almada
Tel: 21 254 8220
Fax 21 254 8235

